

PARECER No 1324/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI No 29/2007.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa dar nova redação ao inciso VI do artigo 2º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, liberando os veículos empregados pelos Advogados no exercício da profissão da restrição imposta pelo rodízio municipal.

Conforme a justificativa, os Advogados exercem em seu mister um múnus público, no qual pleiteiam os vários direitos de nossa sociedade perante a Justiça. A importância dessa profissão é imensurável, porquanto tem sob a sua responsabilidade a vida, a liberdade e o patrimônio das pessoas, cabendo zelar por esses bens.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/11/08

Roberto Trípoli – PV – Relator

Aurélio Miguel – PR

Francisco Chagas – PT

Juscelino Gadelha – PSDB – contrário

Paulo Fiorilo – PT

Paulo Frange - PTB